



TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 43/2022 - PROCESSO 3353/2022 – CD 395/2022

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo o Secretário Municipal De Assistência Social **Sr. LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**, portador da cédula de identidade RG: 22.799.294-5 SSP/SP, e do CPF/MF 129.236.438-60 e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL SA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01205-905, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ricardo Jose Figueira**, portador da Cédula de Identidade nº 19.520.051-1 SSP/SP e CPF/MF nº 126.842.408-09 e **Anderson Dias Fonseca**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.735.750-4 e CPF/MF nº 152.671.158-35

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado ao Edital nº 22/2019, do Chamamento Público nº 06/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 2176/2019, regido .pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **05 de maio de 2022**, que tem por objeto o "**Contratação de empresa de telefonia móvel para receber e fazer chamadas com acesso a dados móveis para atendimento do celular de plantão do Conselho Tutelar de Ubatuba**" para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **06 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTARIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024
SOCIAL	930 -10.01.08.122.0016.2.043.339040.01.5100000	R\$ 466,08	R\$ 492,72
VALOR GLOBAL		R\$ 958,80	

DS/CONT/CSB





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 21 de junho de 2023.

LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social

Signed by:
Ricardo Jose Figueira
A. Por: RICARDO JOSE FIGUEIRA
CPF: 126.842.408-09
ICP Brasil

Signed by:
Anderson Dias Fonseca
A. Por: ANDERSON DIAS FONSECA
CPF: 152.671.158-35
ICP Brasil

TELEFÔNICA BRASIL SA
Representante Legal

Testemunhas:

Carlos Alexandre Barros Carneiro
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

Leticia Alves Dionisio
LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

Guilherme Cardoso Mesquita

DS/CONT/CSB

